

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA –Nº 001/2019

Dispõe sobre o Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do **AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

RESOLVE

Art.1º. Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), na seguinte dotação:

3.3.3.9.0.40.00.00000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
PJ

VALOR - R\$ 37.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução correrão por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário

Canoas, 14 de janeiro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

Presidente da AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA –Nº 002/2019

**Dispõe sobre o Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

A Presidente do **AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

RESOLVE

Art.1º. Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação:

3.3.3.9.0.39.00.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

VALOR - R\$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução correrão por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Canoas, 14 de janeiro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

Presidente da AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

AGESAN – RS

Rua Guilherme Shell, 5863 - Sobreloja, Centro - Canoas/RS.

e-mail: agesan.rs@gmail.com

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA –Nº 003/2019

**Dispõe sobre o Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

A Presidente do **AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

RESOLVE

Art.1º. Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação:

3.3.3.9.0.47.00.00000 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

VALOR - R\$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução correrão à conta da anulação das seguintes dotações:

3.3.3.9.0.35.00.00000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Canoas, 14 de janeiro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

Presidente da AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA –Nº 004/2019

**Dispõe sobre o Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

A Presidente do **AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

RESOLVE

Art.1º. Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 321.508,33 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e oito reais, e trinta e três centavos), na seguinte dotação:

331901100000000 - Vencimentos e Vantagens fixas

VALOR - R\$ 321.508,33

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução correrão por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Canoas, 25 de abril de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

Presidente da AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA –Nº 005/2019

**Dispõe sobre o Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

A Presidente do **AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

RESOLVE

Art.1º. Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 96.452,50 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, cinquenta centavos), na seguinte dotação:

331901300000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

VALOR - R\$ 96.452,50

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução correrão por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Canoas, 25 de abril de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

Presidente da AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

AGESAN – RS

Rua Guilherme Shell, 5863 - Sobreloja, Centro - Canoas/RS.

e-mail: agesan.rs@gmail.com

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA –Nº 006/2019

**Dispõe sobre o Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

A Presidente do **AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

RESOLVE

Art.1º. Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil, setecentos reais), na seguinte dotação:

33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

VALOR - R\$ 116.700,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução correrão por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Canoas, 25 de abril de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

Presidente da AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

AGESAN – RS

Rua Guilherme Shell, 5863 - Sobreloja, Centro - Canoas/RS.

e-mail: agesan.rs@gmail.com

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA –Nº 007/2019

**Dispõe sobre o Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

A Presidente do **AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

RESOLVE

Art.1º. Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.104,00 (dez mil, cento e quatro reais), na seguinte dotação:

33904600000000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VALOR - R\$ 10.104,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução correrão por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Canoas, 25 de abril de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

Presidente da AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

AGESAN – RS

Rua Guilherme Shell, 5863 - Sobreloja, Centro - Canoas/RS.

e-mail: agesan.rs@gmail.com

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA –Nº 008/2019

**Dispõe sobre o Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

A Presidente do **AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

RESOLVE

Art.1º. Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação:

333904700000000 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

VALOR - R\$ 6.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução correrão por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Canoas, 25 de abril de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

Presidente da AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

AGESAN – RS

Rua Guilherme Shell, 5863 - Sobreloja, Centro - Canoas/RS.

e-mail: agesan.rs@gmail.com

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA –Nº 009/2019

**Dispõe sobre o Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

A Presidente do **AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

RESOLVE

Art.1º. Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), na seguinte dotação:

3449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR - R\$ 92.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução correrão por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Canoas, 25 de abril de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

Presidente da AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

AGESAN – RS

Rua Guilherme Shell, 5863 - Sobreloja, Centro - Canoas/RS.

e-mail: agesan.rs@gmail.com

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA –Nº 010/2019

**Dispõe sobre o Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

A Presidente do **AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

RESOLVE

Art.1º. Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

3.3.90.36.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VALOR - R\$ 7.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução correrão à conta da anulação das seguintes dotações:

331901100000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Canoas, 23 de maio de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

Presidente da AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

AGESAN – RS

Rua Guilherme Shell, 5863 - Sobreloja, Centro - Canoas/RS.

e-mail: agesan.rs@gmail.com